



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2021
Autora: Telma de Fátima Lima Vieira

Altera a redação do artigo 1º e do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 5311, de 26 de agosto de 2014

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei municipal número 5311, de 26 de agosto de 2014 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Institui e inclui no calendário oficial do município a Semana Municipal de Estudo e Conscientização dos Direitos Animais, a ser comemorada na primeira semana do mês de outubro”. (NR)

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 2º, inciso II da Lei municipal número 5311, de 26 de agosto de 2014 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º...

...II- Elaboração de informativos sobre Nutrição, Saúde, Sustentabilidade, Veganismo, Vegetarismo e Bem Estar Animal”. (NR)

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições contrárias.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 19 de agosto de 2021.

Telma de Fátima Lima Vieira
Vereadora –PSD

Presidente da Comissão de Meio Ambiente

Presidente da Comissão de Proteção e Bem Estar Animal





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto justifica-se pela necessidade de adequar o calendário voltado para as questões de Bem Estar Animal, haja vista que culturalmente as atividades destinadas para este fim ocorrem no mês de outubro e é neste mês também que as pessoas tendem a auxiliar e fomentar as atividades relacionadas a Proteção Animal em todo território nacional.

Faz-se necessário também incluir dentre os temas para elaboração de informativos o Bem Estar Animal, isto porque com a evolução do entendimento sobre o Direito Animal, entende-se que seu Bem Estar é um fator primordial e deve ser difundido o saber sobre tal atualização.

Telma de Fátima Lima Vieira
Vereadora – PSD

Presidente da Comissão de Meio Ambiente

Presidente da Comissão de Proteção e Bem Estar Animal

